



Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba - PE
CEP: 55.690.000 - Fone: (81) 3758.1156
CNPJ - 10.120.962/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 267 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Município de Barra de Guabiraba ingressar no Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – **COMSUL**, aderindo e corroborando o protocolo de intenções já ratificado por todos os entes que compõem o Consórcio.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições Legais pertinentes, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Barra de Guabiraba a ingressar no **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, aderindo aos termos e consequentemente corroborando o protocolo de intenções já ratificado pelos demais municípios já consorciados, protocolo este formalizado nos termos do Anexo I desta Lei, firmado na data de 14 de agosto de 2009, tudo nos moldes da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.



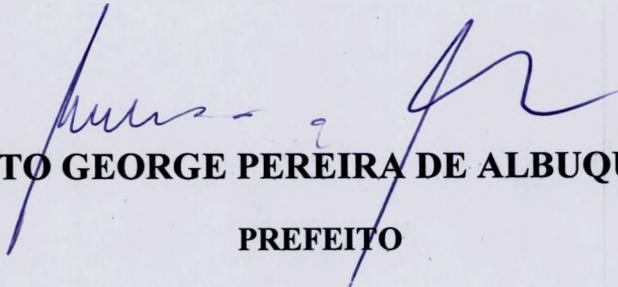
Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba
Rua Miguel Teixeira, s/n - Centro - Barra de Guabiraba - PE
CEP: 55.690.000 - Fone: (81) 3758.1156
CNPJ - 10.120.962/0001-38

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, em 29 de novembro de 2012.


ALBERTO GEORGE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO